



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

AUTUAÇÃO

Aos 02 dias de abril de dois mil e vinte e quatro, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG, autuo os documentos referentes ao processo licitatório n.º 0097/2024, Dispensa n.º 0033/2024, que adiante segue, devidamente numerado em ordem crescente e cronológica. E para constar fiz esta autuação.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E EXAMES ASSOCIADOS, EM FAVOR DOS MUNICÍPIES DA CONTRATANTE, USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Eu, _____, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, subscrevo.

Itamarandiba, 02 de abril de 2024

DORIAN JOSÉ DAMON ALVES DE ABREU
Presidente Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

AUTORIZAÇÃO

Considerando que serão cumpridas todas as formalidades previstas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n. 101/2000 e na Lei n. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especialmente o inciso XI, do artigo 75 da referida Lei;

Considerando a Lei 11.107, de 06 de abril de 2005, especificamente em seu artigo 2º, §1º, inciso III, que dispõe que o consórcio poderá ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes federados, mediante dispensa de licitação;

Considerando o relevado interesse público em realizar esta contratação, pois mediante este contrato os cidadãos de Itamarandiba/MG terão acesso amplo a ações e serviços de saúde de forma a complementar o Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando que a contratação será efetivada dentro do preço praticado no mercado;

AUTORIZO a abertura do procedimento administrativo por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para Contratação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE**, para a prestação de serviços de cirurgias eletivas de média e alta complexidade, consultas médicas especializadas e exames associados, em favor dos Municípios da Contratante, usuários do Sistema único de Saúde, conforme minuta de Contrato de Consórcio Público anexa, e Lei Municipal N° 2792/2017 que "Disciplina a participação do Município de Itamarandiba/MG em Consórcio Público", atendendo ao disposto nas Tabelas vigentes do CISAJE.

Itamarandiba, 02 de abril de 2024

Alda Alves Bié Pimenta
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

À

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Senhor Assessor Jurídico,

Em obediência ao determinado no inciso III do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitamos que Vossa Senhoria passe a analisar ou determine que algum profissional da área do Direito o faça, sobre a possibilidade de firmar contrato com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE**, para a prestação de serviços de cirurgias eletivas de média e alta complexidade, consultas médicas especializadas e exames associados, em favor dos Municípios da Contratante, usuários do Sistema único de Saúde, conforme Contrato de Consórcio Público, atendendo ao disposto nas Tabelas vigentes do CISAJE (Tabela de Procedimentos), de conformidade com os memorandos de requisição oriundo das Municipais, com fulcro no artigo 75, XI da Lei Federal 14.133/2021.

Justificativa:

A requisição ora apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde será por nós apreciada, com base na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Em detida análise ao Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE, verifica-se que o mesmo atende a todas as exigências legais, estando apto para celebrar contratos com a Administração Pública.

Nota-se que a Lei 14.133/2021, acrescida pela Lei 11.107/05, admite a celebração de contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação, para prestação de serviços públicos, mediante Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

Observa-se que se trata de um contrato com vistas a complementar o Sistema Único de Saúde, portanto, diz respeito a um serviço público essencial, garantido constitucionalmente e a celebração deste contrato garantirá aos cidadãos um melhor atendimento, tendo em vista, que o Consórcio está obrigado a obedecer aos princípios, diretrizes e normas do SUS, conforme art. 1º, §3º da Lei 11.107/2005.

Para análise e parecer jurídico do pedido, encaminhamos a documentação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE.

Valor de Mercado:

Os preços são estabelecidos pelo CISAJE, que são os valores praticados para todos os municípios consorciados do Vale Jequitinhonha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

Solicitamos a Vossa Senhoria que a referida análise seja feita em regime de URGÊNCIA.

Sendo só para o momento, subscrevo-nos.

Atenciosamente.

Itamarandiba, 02 de abril de 2024

DORIAN JOSÉ DAMON ALVES DE ABREU
Presidente Comissão de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

PARECER JURÍDICO

Solicitante: Comissão de Licitação e Contratos
Processo Licitatório nº 0097/2024
Dispensa de Licitação nº 0033/2024

EMENTA: LICITAÇÃO – DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE POR CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL (CISAJE) – POSSIBILIDADE – INTELIGÊNCIA DO ART. 24, XI DA LEI 4.133/2021 E INCISO III DO §1º DO ART. 2º DA LEI 11.707/2005.

Senhor Responsável,

I – PRELIMINAR

Preliminarmente, antes de adentrar no mérito propriamente dito da consulta ora formulado, saliento que nos termos do art. 9º, incisos VII e VIII do Decreto Municipal nº 2730/2011 é vedado a esta Procuradoria adentrar no mérito da conveniência e da oportunidade administrativa das decisões e atos dos gestores públicos e ainda, analisar em seus pareceres e manifestações os aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

II – BREVE RELATÓRIO

O setor de licitações solicita desta Procuradoria Jurídica parecer a respeito da legalidade das cláusulas do instrumento convocatório referente ao processo licitatório nº 0097/2024, Dispensa nº 0033/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de cirurgias eletivas de média e alta complexidade, consultas médicas especializadas e exames associados, em favor dos Municípios da Contratante, usuários do Sistema único de Saúde.

O processo vem munido de minuta de contrato e seus anexos, documentos de regularidade do CISAJE, Estatuto do CISAJE e Lei Municipal 2792/2017 que "Disciplina a participação do Município de Itamarandiba/MG em consórcio Público".

É o relatório.

III – ANÁLISE JURÍDICA

A rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, na modalidade prescrita pela Lei 14.133/2021 em razão do valor econômico ou do objeto que se tem em vista.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estritos limites fixados pela Lei de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

Há duas possibilidades de contratação direta: I – por dispensa de licitação, nas hipóteses do art. 75 da Lei 14.133/2021; II – por inexigibilidade de licitação, nas hipóteses do art. 74 do mesmo diploma. Especificamente para o caso em questão, assim dispõe a Lei de Licitações:

“Art. 75 – É dispensável a licitação:

...

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

O inciso supracitado foi acrescentado pela Lei de Consórcio nº 11.107, de 6 de abril de 2005. Em seu art. 17, introduz no texto da Lei 8.666/93 mais uma hipótese de dispensa de licitação, a ser viabilizada quando o ente da Federação, no caso o Município, estiver participando de programa de prestação de serviço público em contrato de consórcio público ou de convenio de cooperação.

Ademais, o próprio texto da Lei de Consórcio Público em questão, traz em seu art. 2º, §1º, III a possibilidade de contratação mediante dispensa:

“Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos são determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.

§1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consorcio público poderá:

(...)

III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.”

Pelo acima exposto, notadamente pelo interesse público e necessidade da contratação de serviços de saúde que compreendem áreas de consultas, exames e cirurgias que o Município não possui estrutura técnica para tanto, e que proporciona o melhor atendimento de saúde de todos os munícipes itamarandibanos. Ademais, e por ter, esta administração, procedido a todas as exigências legais, verifica-se a viabilidade da contratação por dispensa de licitação, por preencher os requisitos básicos exigidos pela Lei Federal nº 4.133/2021 e suas posteriores alterações, bem como especificamente o previsto na Lei Federal nº 11.107/2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabetião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

IV - CONCLUSÃO

Ante o exposto, sou de Parecer Favorável a Contratação por Dispensa, propondo o retorno do processo a Comissão de Licitações, para as providências necessárias.

S.m.j. é o parecer.

Itamarandiba, 02 de abril 2024

Wilton Ângelo Brant de Araújo Filho
Procurador Municipal
Matrícula 5031



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 0097/2024

Dispensa nº 0033/2024

Do Objeto: Contratação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE**, para a prestação de serviços de cirurgias eletivas de média e alta complexidade, consultas médicas especializadas e exames associados, em favor dos Municípios da Contratante, usuários do Sistema único de Saúde, conforme tabela de especificação e descrição das cirurgias vigentes do CISAJE (Tabela de Procedimentos).

DO CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA/MG** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.886.871/0001-94, com sede estabelecida na Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro.

DO CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 00.699.767/0001-50, com sede Administrativa na Rua Macau de Baixo, nº 62, Centro, cidade de Diamantina (MG), Cep 39.100-000, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. Cácia Regina Sales Gues, portadora do CPF 994.302.316.34.

DO VALOR E DO PAGAMENTO:

I – O valor global estimado do custeio será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo que somente serão pagos os procedimentos efetivamente realizados, e serão pagos conforme os valores constantes na seguinte tabela de procedimentos:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	UNIDADE	R\$1.050
FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	UNIDADE	R\$955,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	UNIDADE	R\$1.300,00
FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	UNIDADE	R\$1.540,00
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	UNIDADE	R\$405,00
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE EPICANTO E TELECANTO	UNIDADE	R\$555,00
DACRIOCISTORRINOSTOMIA	UNIDADE	R\$1.350,00
DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALPEBRA	UNIDADE	R\$45,00
EPILAÇÃO A LASER	UNIDADE	R\$85,00
EPILAÇÃO DE CÍLIOS	UNIDADE	R\$40,00
EXERESE DE CALÁZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA PÁLPEBRA E SUPERCÍLIOS	UNIDADE	R\$157,00
EXTIRPACAO DE GLANDULA LACRIMAL	UNIDADE	R\$1.150,00
RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL	UNIDADE	R\$1.370,00
RECONSTITUICAO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA	UNIDADE	R\$620,00
RECONSTITUICAO TOTAL DE PALPEBRA	UNIDADE	R\$2.250,00
SIMBLEFAROPLASTIA	UNIDADE	R\$405,00
SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL SOB ANESTESIA GERAL	UNIDADE	R\$407,00
SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS	UNIDADE	R\$45,00
SUTURA DE PALPEBRAS	UNIDADE	R\$287,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE LEFAROCALASE	UNIDADE	R\$190,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE TRIQUIASE C/ OU S/ ENXERTO	UNIDADE	R\$555,00
CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	UNIDADE	R\$2.300,00
CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	UNIDADE	R\$1.600,00
CRIOTERAPIA OCULAR	UNIDADE	R\$225,00
FOTOCOAGULACAO A LASER	UNIDADE	R\$145,00
INJEÇÃO INTRA-VITREO	UNIDADE	R\$164,00
SUTURA DE ESCLERA	UNIDADE	R\$320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEISCENCIA DE SUTURA DE ESCLERA	UNIDADE	R\$315,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MIIASE PALPEBRAL	UNIDADE	R\$44,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE NEOPLASIA DE ESCLERA	UNIDADE	R\$518,00
VITRECTOMIA ANTERIOR	UNIDADE	R\$760,00
VITRIOLISE A YAG LASER	UNIDADE	R\$106,00
PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	UNIDADE	R\$600,00
REMOÇÃO DE IMPLANTE EPISCLERAL	UNIDADE	R\$775,00
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LAGOFTALMO	UNIDADE	R\$560,00
CRIOTERAPIA DE TUMORES INTRAOCULARES	UNIDADE	R\$1.238,00
EVISCERACAO DE GLOBO OCULAR	UNIDADE	R\$1.170,00
EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	UNIDADE	R\$1.690,00
RECONSTITUIÇÃO DE CAVIDADE ORBITÁRIA	UNIDADE	R\$1.170,00
TRANSPLANTE DE PERIOSTEO EM ESCLEROMALACIA	UNIDADE	R\$1.920,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE XANTELASMA	UNIDADE	R\$230,00
TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	UNIDADE	R\$896,00
REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	UNIDADE	R\$905,00
CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA	UNIDADE	R\$498,00
CAPSULOTOMIA A YAG LASER	UNIDADE	R\$156,00
CAUTERIZAÇÃO DE CORNEA	UNIDADE	R\$38,00
CICLOCRIOCOAGULACAO/ DIATERMIA	UNIDADE	R\$1.170,00
CICLODIALISE	UNIDADE	R\$905,00
CORRECAO DE ASTIGMATISMO SECUNDARIO	UNIDADE	R\$38,00
CORRECAO CIRURGICA DE HERNIA DE IRIS	UNIDADE	R\$518,00
EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	UNIDADE	R\$164,00
FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER	UNIDADE	R\$89,00
IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR – LIO	UNIDADE	R\$2.225,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

INJECAO SUBCONJUTIVAL / SUBTENONIANA	UNIDADE	R\$16,00
IRIDECTOMIA CIRURGICA	UNIDADE	R\$594,00
IRIDOCICLECTOMIA	UNIDADE	R\$1.238,00
IRIDOTOMIA A LASER	UNIDADE	R\$89,00
PARACENTESE DE CAMARA ANTERIOR	UNIDADE	R\$164,00
RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	UNIDADE	R\$344,00
RECONSTITUICAO DE FORNIX CONJUNTIVAL	UNIDADE	R\$872,00
RECONSTRUCAO DE CAMARA ANTERIOR DO OLHO	UNIDADE	R\$1.589,00
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA ANTERIOR DO OLHO	UNIDADE	R\$670,00
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	UNIDADE	R\$48,00
SINEQUIOLISE A YAG LASER	UNIDADE	R\$89,00
SUBSTITUICAO DE LENTE INTRAOCULAR	UNIDADE	R\$1.089,00
SUTURA DE CONJUNTIVA	UNIDADE	R\$164,00
SUTURA DE CORNEA	UNIDADE	R\$328,00
TOPOPLASTIA DO TRANSPLANTE	UNIDADE	R\$1.930,00
TRABECULECTOMIA	UNIDADE	R\$1.795,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO	UNIDADE	R\$2.473,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	UNIDADE	R\$418,00
CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA	UNIDADE	R\$1.790,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEISCÊNCIA DE SUTURA DE Córnea	UNIDADE	R\$344,00
RADIAÇÃO PARA CROSS LINKING CORNEANO	UNIDADE	R\$745,00
RISCO CIRÚRGICO - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES LABORATORIAIS: HEMOGRAMA, COAGULOGAMA, GLICEMIA, UREIA, CREATININA, SÓDIO, POTÁSSIO; RADIOGRAFIA DE TÓRAX E ELETROCARDIOGRAMA.	UNIDADE	R\$133,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA OFTALMOLOGIA	UNIDADE	R\$52,00
---	---------	----------

PEQUENAS CIRURGIAS E CIRURGIAS DE PELE, TECIDO SUBCUTÂNEO E MUCOSA

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	VALOR UNITÁRIO
EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	R\$574,88

CIRURGIAS DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFÉRICO

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	VALOR UNITÁRIO
TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	R\$1.390,48

CIRURGIAS DAS VIAS AÉRIAS SUPERIORES, DA FACE, DA CABEÇA E DO PESCOÇO

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	VALOR UNITÁRIO
ADENOIDECTOMIA	R\$1.392,72
AMIGDALECTOMIA	R\$1.226,28
AMIGDALECTOMIA C/ADENOIDECTOMIA	R\$1.348,88
LARINGECTOMIA PARCIAL	R\$4.292,08
MICROCIRURGIA OTOLOGICA	R\$1.507,00
TURBINECTOMIA	R\$1.262,60

CIRURGIAS DO APARELHO CIRCULATÓRIO

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	VALOR UNITÁRIO
TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	R\$3.333,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	R\$2.768,76
---	-------------

**CIRURGIAS DO APARELHO DIGESTIVO, ORGÃOS ANEXOS E PAREDE
ABDOMINAL**

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	VALOR UNITÁRIO
COLECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$5.123,00
FISTULECTOMIA/FISTULOTOMIA ANAL	R\$1.455,60
HEMORROIDECTOMIA	R\$1.263,76
COLECISTECTOMIA	R\$3.985,36
COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPIA	R\$3.969,80
COLEDOTOMIA VIDEOLAPAROSCOPIA	R\$2.259,16
PANCREATECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPIC	R\$2.736,52
HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	R\$3.206,92
HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$1.446,16
HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$2.159,68
HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R\$2.440,24
HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL (UNILATERAL)	R\$2.551,88
HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$1.739,96
HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$1.507,80
HERNIORRAFIA UMBILICAL VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$1.442,64

CIRURGIAS DO APARELHO GENITOURINÁRIO

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	VALOR UNITÁRIO
NEFRECTOMIA PARCIAL	R\$4.821,48
NEFRECTOMIA TOTAL	R\$4.889,72
NEFROLITOTOMIA	R\$4.686,88
NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	R\$4.591,00
NEFROURETERECTOMIA TOTAL	R\$2.699,24
URETEROLITOTOMIA	R\$4.388,28
PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	R\$4.006,84
PROSTATOVESICULECTOMIA RADICAL	R\$4.353,60
RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	R\$3.406,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

CERCLAGEM DE COLO DO UTERO	R\$712,04
COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/AMPUTAÇÃO DO COLO	R\$1.796,80
CURETAGEM UTERINA EM MOLA HIDATIFORME	R\$549,52
HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	R\$2.635,32
HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	R\$4.414,56
HISTERECTOMIA SUBTOTAL	R\$3.127,72
HISTERECTOMIA TOTAL	R\$3.631,72
HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$2.661,28
HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RESSECTOSCOPIO	R\$693,32
LAQUEADURA TUBARIA	R\$1.941,92
MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$1.749,84
OOFORECTOMIA/OOFOROPLASTIA	R\$2.039,44
SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	R\$1.862,36
SALPINGECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$1.507,36
SALPINGOPLASTIA	R\$1.337,28
SALPINGOPLASTIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$1.348,68
COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	R\$1.889,72
COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	R\$1.490,16
COLPOPERINEORRAFIA NAO OBSTETRICA	R\$1.490,16
COLPOPLASTIA ANTERIOR	R\$1.490,16
EXERESE DE CISTO VAGINAL	R\$1.490,16
MARSUPIALIZACAO DE GLANDULA DE BARTOLIN	R\$559,84
OPERACAO DE BURCH	R\$1.830,68
RECONSTRUCAO DA VAGINA	R\$1.638,20
TRATAMENTO CIRURGICO DE COAPTACAO DE NINFAS	R\$477,40
TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA RETO-VAGINAL	R\$1.358,08
TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-VAGINAL	R\$4.569,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LABIOS	R\$477,40
TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	R\$1.491,56
TRATAMENTO CIRURGICO DE VAGINA SEPTADA / ATRESICA	R\$1.713,80
VULVECTOMIA SIMPLES	R\$513,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

CIRURGIAS DE MAMA

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	VALOR UNITÁRIO
SETORECTOMIA/QUADRANTECTOMIA	R\$1.253,76

CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	VALOR UNITÁRIO
FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$1.050,00
FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$955,00
FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	R\$1.300,00
FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	R\$1.540,00
CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	R\$2.300,00
CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	R\$1.600,00

CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA E AVALIAÇÃO DE RISCO OPERATÓRIO

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	VALOR UNITÁRIO
RISCO CIRÚRGICO - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES LABORATORIAIS: HEMOGRAMA, COAGULOGRAMA, GLICEMIA, UREIA, CREATININA, SÓDIO, POTÁSSIO; RADIOGRAFIA DE TÓRAX E ELETROCARDIOGRAMA.	R\$228,20
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA CIRURGIA	R\$65,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

GERAL	
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO	R\$65,00
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NEUROCIRURGIA	R\$65,00
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA CIRURGIA APARELHO DIGESTIVO	R\$65,00
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA CIRURGIA VASCULAR	R\$65,00
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA CIRURGIA CARDIOVASCULAR	R\$65,00
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA CIRURGIA PLÁSTICA	R\$65,00
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA COLOPROCTOLOGIA	R\$65,00
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA MASTOLOGIA	R\$65,00
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$65,00
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA UROLOGIA	R\$65,00
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA GINECOLOGIA	R\$65,00
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA OFTALMOLOGIA	R\$65,00
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA ORTOPEDIA	R\$65,00

Conforme deliberação na 215ª Reunião Ordinária do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha, realizada no dia 05 de outubro de 2024, o valor final de cada procedimento realizado para fins de pagamento pelo CONTRATANTE, será a soma do valor do procedimento conforme tabela em nexos deste contrato, acrescido de 2% para custeio da manutenção, regulação e planejamento dos serviços ora contratados.

DA JUSTIFICATIVA:

A dispensa de licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pela importância do serviço, por se tratar de direito fundamental protegido pela Constituição da República, direito de todos e dever do Estado, o qual deve de ser garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, sendo o Estado e seus entes obrigados a oferecer tal serviço com qualidade e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

eficácia.

**DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA JUNTO A SOLICITAÇÃO DO
SECRETARIO:**

01 - Estatuto Social;

**02 - Lei Municipal Nº 2792/2017 que "Disciplina a participação do Município de
Itamarandiba/MG em consórcio Público”;**

03 - Prova de regularidade jurídica e fiscal;

04 – Minuta do Contrato de Programa.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 75, inciso XI, da Lei 14.133/2021 e art. 2º, § 1º, da Lei 11.107 de 06 de abril de 2005.

Itamarandiba, 02 de abril de 2024.

DORIAN JOSÉ DAMON ALVES DE ABREU
Presidente CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Presente licitação, com base nas Justificativas da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico ora atestado, e conforme norma permissiva constante do art. 75, inciso XI, da Lei 14.133/2021 e art. 2º, § 1º, da Lei 11.107 de 06 de abril de 2005, determinando a celebração do contrato com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE.

Itamarandiba, 02 de abril de 2024

Alda Alves Bié Pimenta

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Município de Itamarandiba/MG - Processo Administrativo N.º 0097/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0033/2024, atendeu às formalidades legais, conforme art. 75, inciso XI, da Lei 14.133/2021 e art. 2º, § 1º, da Lei 11.107 de 06 de abril de 2005, conforme atesta Parecer Jurídico anexo, com fundamento no qual o RATIFICO, para todos os fins de direito contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E EXAMES ASSOCIADOS, EM FAVOR DOS MUNICÍPIOS DA CONTRATANTE, USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Publique-se.

Itamarandiba, 02 de abril de 2024

Alda Alves Bié Pimenta
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA/MG torna público o Processo Administrativo N.º 0097/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0033/2024, conforme art. 75, inciso XI, da Lei 14.133/2021, e art. 2º, § 1º, da Lei 11.107 de 06 de abril de 2005, firmado com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E EXAMES ASSOCIADOS, EM FAVOR DOS MUNÍCIPIES DA CONTRATANTE, USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. CONTRATO N° 0178/2024. ASSINATURA: 02/04/2024. VIGÊNCIA: 12 MESES. VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00, Dorian José Damon Alves de Abreu – Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CERTIFICO para os devidos fins que este documento foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG (Órgão de Imprensa Oficial do Município de Itamarandiba nos termos do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal).

O referido é verdade e dou fê.

Itamarandiba, ____/____/____

*Dorian José Damon Alves de Abreu –
Presidente CPL*